LEI N.º 4.948, 06 DE DEZEMBRO DE 2002

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFORMAR ÁREA RURAL EM EXPANSÃO URBANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Câmara Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transformar a área de 11,95,00 Has, de campos, situada na Fazenda "Frutal", deste Distrito, município e comarca de Frutal, de propriedade da empresa Ideal Planejamento e Construtora Ltda, em área de expansão urbana, com as seguintes divisas e confrontações: Começam estas divisas em um marco cravado junto a Rua José Galina, perímetro urbano, onde fecha a cerca de arame das terras do quinhão n.º 02; deste ponto seguem por cerca de arame com o rumo de NW 65º11'20" – 295, 15 metros, acompanhando a Rua José Galina, indo alcançar o canto desta cerca, junto a Avenida José de Alencar, daí seguem à direita, acompanhando a cerca de arame da Avenida José de Alencar, perímetro urbano, com o rumo de NE 24º24'40" – 266, 30 e com 282º30' – 203,60 metros indo até encontrar com a BR 364, daí segue a direita com o ângulo de 67º30'00'- 279,46 metros, indo até encontrar com o canto desta cerca; daí segue à direita numa distância de 92,70 metros, segue à esquerda com SE 65º35'40" – 26,65 metros confrontando com o quinhão n.º 02, de Carlos Alberto Corrêa e Sebastião José da Silva indo até encontrar com o canto desta cerca; daí, seguem a direita, ainda por cerca de arame com SW 25º14'53" – 268,00 metros, indo até encontrar com o marco cravado com a Rua José Galina, ponto de começo destas divisas, estando registrado com a matrícula n.º 31.715 do livro 2, fls. 1, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Frutal.

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Determino, assim, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, qua a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Frutal,
Aos 06 de dezembro de 2002

ANTONIO HEITOR DE QUEIROZ
Prefeito Municipal